
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.893, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.803, de 02 de setembro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 1.803, de 02 de setembro de 2026, especialmente em seus arts. 13 a 20 e 27, e demais disposições aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA** do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para mandato de 02 (dois) anos, contado da publicação deste Decreto, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Representante do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- a) Titular: Marilete Chiarelotto;
- b) Suplente: Eduardo Brandalise.

II – Representante do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

- a) Titular: Fabio Junior de Oliveira;
- b) Suplente: Jean Lucas Esquivel Santos.

III – Representante do Departamento Municipal de Saúde:

- a) Titular: Evandro Eduardo Prechlak;
- b) Suplente: Marilyn Judite Danguí.

IV – Representante do Conselho Municipal de Saúde:

- a) Titular: Joares Telles de Ramos Junior;
- b) Suplente: Patricia dos Santos.

V – Representante dos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

- a) Titular: Andreia Zanella;
- b) Suplente: Noeli Salete André.

VI – Representante de organização ou entidade da sociedade civil:

- a) Titular: Aguiamar Antoniazzi;
- b) Suplente: Fernando da Silva.

VII – Representante da concessionária ou prestadora dos serviços públicos de saneamento básico – SANEPAR:

- a) Titular: João Carlos Martinello;
- b) Suplente: Marcelo Picinin.

§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão considerados nomeados na condição de representantes dos órgãos, entidades e segmentos indicados, observadas as indicações formais correspondentes e as disposições da Lei Municipal nº 1.803/2026.

§ 2º A composição do CMSBA deverá assegurar a presença de ao menos 01 (um) representante da sociedade civil ligado, direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico, nos termos dos §§ 2º e 4º do art. 15 da Lei Municipal nº 1.803/2026.

§ 3º O membro suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos, com direito a voz e voto quando no exercício da titularidade.

§ 4º Havendo substituição de representante durante o mandato, o novo membro completará o período remanescente, mediante nomeação por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA possui caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador, propositivo e de controle social, com a finalidade

de acompanhar, avaliar, deliberar e fiscalizar a implementação da Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

Art. 3º Compete ao CMSBA exercer as atribuições estabelecidas no art. 14 da Lei Municipal nº 1.803, de 02 de setembro de 2026, bem como as demais competências previstas na legislação municipal e em seu Regimento Interno.

Art. 4º A participação no Conselho será considerada serviço público relevante, não remunerado, não gerando vínculo funcional, empregatício ou remuneratório com o Município.

Art. 5º O Conselho elegerá, dentre seus membros titulares, sua Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.803/2026 e do Regimento Interno.

Art. 6º O Município fornecerá o apoio administrativo, técnico, operacional e financeiro necessário ao funcionamento do CMSBA, na forma do art. 19 da Lei Municipal nº 1.803/2026.

Art. 7º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 3.868, de 09 de julho de 2026.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:12A95921

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2026. Edição 3611

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>